

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 005 DE 2018

Altera o §4º artigo 12 e artigo 13 e §8º da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Alto Taquari, nos termos do §6º do artigo 262 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda ao Texto da Lei Orgânica Municipal:

Artigo 1º - O §4º do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo. 12 -

“§4º - Estando presente a maioria absoluta dos Vereadores, na mesma sessão, proceder-se-á à eleição da Mesa composta de Presidente, um Primeiro e um segundo Vice-Presidente, um primeiro e um segundo secretário, à qual, cabe a direção dos trabalhos da Câmara e serviços administrativos, cujos componentes ficarão automaticamente empossados, para o mandato de 01 (um) ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente.”

Artigo 2º - O artigo 13 e o §8º do Artigo 13 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 13- A Câmara Municipal, independentemente de convocação reunir-se-á anualmente, em sua sede, de 02 de Fevereiro a 17 de Julho e de 1º de Agosto a 22 de Dezembro.”

“§ 8º - Nas demais eleições da Legislatura, a eleição da Mesa Diretora dar-se-á na ordem do dia da última sessão do segundo período legislativo tomando posse os eleitos em 01 de Janeiro do ano subsequente.”

Artigo 3º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediato para o caput do artigo 13, efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021 os demais dispositivos revogando-se as disposições em contrário.

Alto Taquari, 15 de Fevereiro de 2018.

IVAN MARION DE BORBA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI MT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: b8ed6e81

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar